



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.050, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a contribuição para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contribuir, em nome do Município, em favor da Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, com o valor equivalente a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

§1º A contribuição prevista neste artigo, foi devidamente aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 18 de dezembro de 2020, e se dará a partir do mês de Janeiro de 2022.

§2º A contribuição autorizada neste artigo será debitada mensalmente na 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deste Município.


§3º O valor a mensalidade será corrigido monetariamente anualmente pelo índice oficial de Inflação medido pelo IGPM/FGV.

Art. 2º Fica a Agência do Banco do Brasil S/A, jurisdicional deste Município, autorizada a reter, no termo desta lei, o valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) da 2ª parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, creditando à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, Conta Corrente nº 10.331-4, Agência nº 0162-7 - Banco do Brasil S/A de São João del-Rei, Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento para o exercício seguinte.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE DEZEMBRO DE 2021.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Marcelo Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal Antônio Carlos
CPF: 034.780.476-41